



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 312/94.

APROVA O CONVÊNIO Nº 120/93, DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, E PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Convênio nº 120/93 de cooperação financeira, que entre si fazem o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, e a Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Parágrafo único - Constitui objeto do convênio a colaboração financeira da Secretaria com a importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) para a Prefeitura dar continuidade à construção da quadra poliesportiva do Município.

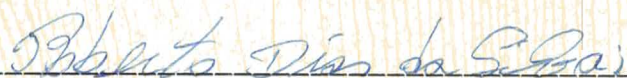
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

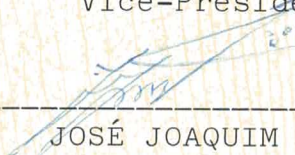
Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1994.


JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente


ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO

Secretário